

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1869**

*de 06 de junho de 2013*

### **Dispõe sobre os prazos para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual do Município e dá outras providências.**

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica estabelecido o prazo de até 15 de agosto de cada exercício, para elaboração e encaminhamento ao Poder Legislativo dos Projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA).*

**Art. 2º..** *As metas e prioridades do Legislativo para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo até o dia 15 de julho de cada exercício para fins de incorporação aos respectivos projetos de lei.*

**Art. 3º..** *As alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual deverão ser efetuadas por Lei específica.*

**Art. 4º..** *Fica estabelecido o prazo para encaminhamento da Lei Orçamentária anual ao Poder Legislativo para cada exercício, que será fixado na LDO.*

**Art. 5º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Lei Ordinária Nº 1869/2013 - 06 de junho de 2013*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*